

	saude e progresso, compromisso com o povo	
	PREÂMBULO	
PROCESSO Nº:	8496/2025	
INTERESSADO:	MUNICIPO DE CAMPOS VERDES	
DATA E HORÁRIO DA	DATA: 25 de julho de 2025	
SESSÃO:	HORA: 09h00min (horário de Brasília-DF)	
OBJETO:	A presente licitação tem como objeto a REGISTRAR PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES , conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.	
NATUREZA	PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025	
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM	
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Prefeitura de Campos Verdes – Av. Campos Verdes, nº 01, Centro, (Sala de Licitações).	
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
REGIME DE EXECUÇÃO:	ENTREGA PARCELADA	
PREGOEIRO(A):	LUCAS PEREIRA BATISTA	
ESTIMADO CARÁTER SIGILOSO	Sigiloso Art. 24, da Lei n.º 14.133/21	
MODO DE DISPUTA	ABERTO	
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.	
COMUNICAÇÃO ENTRE O ÓRGÃO LICITANTE E O PÚBLICO EM GERAL:	O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal www.camposverdes.go.gov.br, informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação na Superintendência de Licitação pelos Fone: (62)98259-7334 ou atraves do E-mail: licitacao.camposverdes@gmail.com em horário comercial das 07:00min às 11:00min e das 13:00hs às 17:00hs.	
	_	

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.



♣ PREÂMBULO:

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES – GO torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8496/2025, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que será regida pela Lei federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto n.º 8.538 de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa n. 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, objetivando a REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM GERAL. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no prédio da Prefeitura de Campos Verdes — Av. Campos Verdes, nº 01, Centro, (Sala de Licitações), iniciando-se às <u>09h00min do dia 10 de Fevereiro de 2025</u> e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio (§1º do Art. 8º da Lei 14.133/21), designados pelo Decreto nº 1480/2023.

A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica, tendo em vista que o artigo 176, II da Lei 14.133/2021 estabelece um prazo maior para que os Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, como é o caso de Campos Verdes -GO, se adequarem à forma eletrônica, além da previsão constante na Legislação Federal, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021.

A lei federal 14.133/2021, em seu art. 17, § 2°, estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica,



admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II c/c §2º do art. 17, da lei Federal nº 14.133/2021, e se justifica pela necessidade das aquisições/serviços para o Fundos Municipal de Assistência Social de Campos Verdes -GO, conforme as especificações do Temo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços/Fornecimento, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

Na forma presencial tem-se procedimentos menos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei

O aviso do Edital, atendendo à legislação pertinente foi



publicado nos meios devidos, como também, está no site oficial do Município.

Cópia deste edital poderá ser adquirida na sede da Prefeitura Municipal, por representante da empresa, devidamente apresentado através de documento que comprove seu vinculo com a empresa (contrato social e/ou procuração), nos horários de expediente deste órgão.



SUMÁRIO

Item I Do Objeto

Item II Do Registro De Preço

Item III Das Recomendações e disposições preliminares

Item IV Das Condições de Participação

Item V Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Item VI Da Representação e do Credenciamento

Item VII Da Forma de Apresentação da Proposta e Documentação

Item VIII Do Envelope "Proposta de Preços"

Item IX Do Envelope "Documentos de Habilitação"

Item X Do Procedimento e do Julgamento

Item XI Do Recurso

Item XII Das Obrigações

Item XIII Das Penalidades

Item XIV Da Homologação

Item XV Das Condições de Recebimento do Objeto

Item XVI Da Contratação

Item XVII Das Condições de pagamento

Item XVIII Dos Recursos Orçamentários

Item XIX Das Alterações

Item XX Da Impugnação do Edital

Item XXI Das Disposições Finais



I - DO OBJETO

- 1.1 O presente Pregão para formalização de Ata de Registro de Preços tem por objeto a eventual aquisição de REGISTRAR PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I do Edital.
 - 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.
 - 1.3 A contratação do objeto desta licitação se efetivará por meio de Ata de Registro de Preço **com vigência de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado desde que comprovado o preço vantajoso, na forma e nos termos deste edital e do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja consenso entre as partes.
- **1.4** No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que o saldo remanescente não seja superior a 25% do total previsto inicialmente.
- **1.5** Havendo remanescente superior ao estabelecido no item 1.4, a prorrogação dar-se-a pelo prazo proporcional a sua utilização, devendo este constar expressamente do termo aditivo.
- 1.6 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, na forma do Parágrafo Único do Art. 84 da Lei 14.133/21.

II – DO REGISTRO DE PREÇO

2.1.O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da ADMINISTRAÇÃO Pública.



- **2.2.** Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- **2.3.** Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação do SRP e integra a ata de registro de preços.
- **2.4.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faz adesão à ata de registro de preços.
- **2.4.1.** No presente edital, não será admitida a participação de outros órgãos ou entidades, por ter sido dispensada a publicação de que trata o Art. 86 da Lei 14.133/21, nos termos de seu §1°.
- **2.5.**O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Gestor e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 1 (um) ano, contado de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Art. 84 da Lei 14.133/21.
- **2.5.1.** No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que o saldo remanescente não seja superior a 25% do total previsto inicialmente.
- **2.5.2.** Havendo remanescente superior ao estabelecido no item 2.5.1 a prorrogação dar-se-a pelo prazo proporcional suficiente à sua utilização, devendo este constar expressamente do termo aditivo.
- **2.6.**O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, na forma do Parágrafo Único do Art. 84 da Lei 14.133/21.
- **2.7.**O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando o Gestor, optar pela



aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

- 2.8. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Comissão de Contratação/Agente de Contratação.
- **2.9.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.
- **2.10.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **2.11.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.
- **2.12.** Para fins de Registro de Preço, deverão ser consideradas as especificações do(s) objetos licitados, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, em conformidade com o Termo de Referência, nos termos do inciso I do art. 82 da Lei 14.133/21.
- **2.12.1.** Não será admitido, ao licitante, oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital e/ou Termo de Referência (Inciso IV, Art. 82, Lei 14.133/21).
- **2.13.** Não será admitida a cotação de intens inferior à prevista neste edital e/ou Termo de Referência, afastada a possibilidade de preços diferentes em razão da entrega do objeto em locais diferentes ou da forma e local de acondicionamento, na forma dos incisos II e III da Lei 14.133/21.
- **2.14.** O critério de Julgamento da presente Licitação será do Menor Preço



por Item (inciso V, Art. 82, Lei 14.133/21).

- **2.15.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **2.16.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **2.17.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- **2.18.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **2.19.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- **2.20.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - **3.20.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - **2.20.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro



cancelado.

- **2.20.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **2.20.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **2.20.5.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **2.20.6.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **2.20.7.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **2.20.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do



cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste edital.

- **2.20.9.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **2.20.10.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **2.21.** No caso da Presente Licitação, nos termos do inciso VII do Art. 82 da LLC, poderá ser registrado mais de um fornecedor, desde que estes aceitem cotar o objeto por preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferencia de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- **2.22.** As demais regras referentes ao Registro de Preço são as que constam no Termo de Referência e na Minuta de Ata de Registro de Preço e/ou Minuta de Contrato.

III - DAS RECOMENDAÇÕES E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **3.1.** A presente licitação constitui-se de 02 (duas) fases: a primeira é de classificação e julgamento da proposta de preço, e a segunda à de habilitação.
- **3.1.2.** Mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, o agente de contratação poderá determinar a segunda fase anteceda a primeira, nos termos do §1º do Art. 17 da Lei 14.133/21.
- **3.2.** O licitante que desejar maiores informações sobre a licitação ou entregar



previamente seus envelopes, deverá dirigir-se a Departamento de Licitações e Contratos.

- **3.3.** Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta, art. 64, I e II, Lei nº 14.133/21.
- **3.4.** As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de Carta de Credenciamento (Anexo II).
- **3.5.** Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida, salvo expressa orientação contrária.
- **3.6.** O Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Verdes -GO não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem à hora e local determinados no Edital.
- **3.7.** Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.
- **3.8.**O edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados no endereço já mencionado no Preâmbulo, e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e seus membros, na sala de Licitação.
 - **3.9.** A PROPOSTA deverá ser apresentada pelo(s) licitante(s) no dia da licitação, através de um dispositivo USB não sera aceito CD.
- **3.10.** Todos os documentos dos modelos em anexo a este edital devem ser apresentados em original, bem como todas as documentações devem obedecer ao disposto no edital, a desconsideração com tal mandamento o licitante poderá vir a sofrer as sanções cabíveis.



IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Fundo Municipal de Assistência Social-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **4.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e quanto à documentação requerida, e leis aplicáveis.
- **4.3.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada.
- **4.4.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.5. PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

- **4.5.1.** Qualquer Pessoa Jurídica do ramo pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- **4.5.2.** Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- **4.6.** Estarão impedidos de habilitar-se a presente licitação e participar de qualquer fase do processo, as pessoas (física e jurídica) elencadas nas hipóteses previstas no § 1° e § 2°do art. 9° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito



Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir nas penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas edanos;

- b) Empresa que tenha como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera da Administração Municipal Licitadora;
- c) Empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Licitantes concorrendo simultaneamente em duas ou mais propostas.
- e) Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;
- f) Empresas coligadas ou vinculadas;
- g) Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
- h) A decisão correspondente ao item anterior será procedida pelo Pregoeiro na sessão de abertura de propostas.
- **4.7.** A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.
- **4.8.** A Licitante deverá preferencialmente <u>apresentar toda a documentação</u> <u>impressa em Papel tamanho A4</u> e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.
- **4.9.** Os documentos já apresentados na Fase de Credenciamento são dispensados na Fase de Habilitação.
- 4.10. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverão ser



datadas e assinadas por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.11. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicaçãoem órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde quedevidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.12. Não poderão disputar esta licitação:

- **4.12.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.12.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **4.12.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **4.12.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **4.12.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **4.12.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.12.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.12.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



- **4.12.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **4.12.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1° do art. 9° da Lei n° 14.133, de 2021.
- 4.13. O impedimento de que trata o item 4.15.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **5.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- **5.2.** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às MICROEMPRESAS ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
- **5.3.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
- 5.4. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate,



proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do incisol do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que segundo poderá usar do direito de preferência.
- d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **5.5.** AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta



apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigidas somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação do representante legal do licitante devidamente credenciado.
- **6.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- **6.3.** O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, **com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e**



- **02**, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.
- **6.4.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- **6.5.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do Pregoeiro, mantendo-se sua proposta escrita.
- **6.6.** Para se credenciarem, os representantes deverão apresentar o Pregoeiro, no local, data, e hora designada para a sessão de abertura da licitação:
 - No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa a) (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto, no original ou cópia autenticada), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, sócios demais participantes da OS administração, conforme dispuser instrumento de 0 constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.
 - b) Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do Anexo II – Carta de Credenciamento) com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar



documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, OS demais sócios participantes da administração, conforme dispuser 0 instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

- **6.5.** Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do(s) sócio(s)/ gerente(s)/ diretor(es) ou que estejam investidos na administração da empresa:
 - a) RG (C.I), CPF/MF e/ou Carteira de Identidade Profissional e C.N.H. sendo vedado qualquer outro.
 - b) Empresas incursas na prerrogativa da Lei 123/2006 deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital (assinada pelo contador responsável e pelo(a)(s) representante da Empresa), juntamente com esta apresentar obrigatoriamente também Certidão da Junta Comercial, comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103de 30/04/2009, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias ou ainda Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional, esta também com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 6.6. Declaração conforme o modelo no Anexo III deste Edital.
- 6.7. Certidão emitida pela Junta Comercial apenas para Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional, **com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos.**



- 6.8.1. Todos os licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração Anexo IV, respectivamente. A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão do Licitante do certame.
- **6.9.** Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.
- 6.9.1. A ausência do licitante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 6.10. Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados neste Item VI Da Representação e do Credenciamento, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- **6.11.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.
- **6.12.** O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste *Item VI*, mesmo que já constem nos autos.
- **6.13.** Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.
- **6.14.** As Proponentes deverão entregar o envelope de proposta e o de habilitação, devidamente fechados de forma indevassável.
- 6.15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:
- **6.15.1.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação:



- a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do edital deverá ser apresentada FORA dos envelopes nº. 1 e 2.
- **6.15.2.** Declaração da Condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP:
 - a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada <u>FORA DOS ENVELOPES</u> 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- **7.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **7.2.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados na sessão publica, separadamente e simultaneamente, em 02 (dois) envelopes fechados indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

UNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- GO	
LOPE N° 1 – PROPOSTA.	
ão Presencial nº/2024	
:/2024	
o Social, CNPJ, Endereço, Número de telefone	e E-mail.



AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- GO
ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº/2024
Data:/2024
Razão Social, CNPJ, Endereço, Número de telefone e E-mail.

- **7.3.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- **7.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- **7.5.** No envelope contendo a proposta, o licitante apresentará as seguintes declarações:
 - 7.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório:
 - 7.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;



- 7.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **7.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 7.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 7.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **7.8.** A falcidade de qualquer das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.

VIII - DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇO"

8.1. Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇO deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, entre rotas ou ressalvas, simultaneamente, ao Pregoeiro, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em



caracteres destacados, as seguintes indicações, respectivamente:

- **8.1.1.** No Envelope "Proposta de Preços" constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações do(s) objeto(s) de acordo com o **Termo de Referência** (**Anexo I**) parte integrante desse procedimento a qual deverá constar ainda:
 - a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual e Municipal;
 - b) Número deste Pregão;
 - c) Descrição de forma clara e sucinta dos objetos da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste edital, contendo as marcas das mercadorias ofertadas, que deverão corresponder às especificações do edital, sob pena de desclassificação;
 - d) Preço unitário e total do item, em moeda corrente, sendo o preço total grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, entrega e quaisquer outras despesas, como também a entrega na sede da Secretaria Municipal de Administração/Almoxarifado de Campos Verdes ou local indicado pelo Secretário da Administração ou funcionário designado por este;
 - e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do dia da abertura da sessão pública;
 - f) Prazo de entrega do produto será de acordo com o Edital;
 - g) A proposta de preço deverá ser digitada na tabela devendo ser preenchidos os espaços do nº do CNPJ da empresa, a marca dos produtos e o valor unitário, sendo salvo em pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado, sob pena de desclassificação;
 - h) A proposta de preço deverá também, ser impressa (papel A4) por item, separadamente, e apresentada no envelope nº 01.



- **8.2.** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes em moeda corrente deste país.
- **8.3.** A proposta deverá ser preenchida informando o valor unitário ou desconto do item, marca, fabricante e a quantidade cotada observado o mínimo previsto no termo de referencia.
- **8.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **8.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **8.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **8.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **8.9.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- **8.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

IX - DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto



da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratandose de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **9.2.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, com data de até 60 (sessenta) dias antes do certame;
- b) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda



Nacional - PGFN;

- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, da sede ou do domicílio da licitante (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa).
- **9.3.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **9.3.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **9.3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) **microempresa(s**) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de **05** (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for (em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.



9.3.4. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões)/ fornecimento, ou revogar a licitação.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

9.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que comprove já ter interessado prestado serviços constantes do objeto desta licitação de maneira satisfatória. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

9.6. DECLARAÇÕES:

O envelope de habilitação deverá conter além daqueles previstos nos itens anteriores os seguintes documentos:

- a) Declaração de que a licitante enquadra na descrição de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme o modelo em ANEXO III.
- b) Declaração expressa da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo em ANEXO VI.
- c) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, cumprimento do



disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, observada a Lei n° 9.854/99, conforme o modelo em **ANEXO VII.**

- **9.7.** Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes "de Proposta" e "Documentação", antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.
- **9.8.** Os documentos extraídos por via *INTERNET* terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 9.9. SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, O PREGOEIRO CONSIDERARÁ O PROPONENTE INABILITADO.
- **9.10.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60** (sessenta) dias, salvo os documentos que não dependem de validade.
- **9.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64:
 - **9.11.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - **9.11.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia, autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **9.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos



- e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- **9.15.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 10.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos;
- **10.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **10.3.** Iniciada a abertura do segundo envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **10.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por itens e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e



condições fixados no Edital;

- **b)** Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- **10.5.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **10.6.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No casode empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - c) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - d) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- e) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- g) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- h) Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **10.7.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.8.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 10.8.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize:



- 10.8.2. empresas brasileiras;
- 10.8.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.8.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.9.O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.10. A licitante sorteada em segundo lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.11. Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, estipulada pelo Pregoeiro durante a sessão.
- 10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.13. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o *Item V bem como o disposto nas alíneas c, d, e f, g e h do item 10.6 e nos itens 10.7 e 10.8.*
- 10.14. Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 10.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.16. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



- 10.17. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 10.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - 10.19.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, internet e fax.
- 10.20. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.22. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no Item V. 10.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até aapuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.25. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº



- 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.25.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - 10.25.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep), e;
 - 10.25.3. Cadastro de empresas inidôneas ou Impedidos de licitar, contratar ou exercer cargo público junto ao TCM GO (https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/);
- 10.26. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.27. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 10.27.1. contiver vícios insanáveis:
 - 10.27.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência:
 - 10.27.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.27.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.27.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.28. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 10.28.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 10.28.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



10.28.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.29.

XI - DO RECURSO

- **11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - **11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - **11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - **11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - **11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- **11.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **11.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos



elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- **11.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **11.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Somente poderá recorrer mediante petição seguindo os seguintes parâmetros:

- 11.9.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **11.9.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- **11.9.3.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **11.9.4.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- **11.9.5.** Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;
- 11.9.6. Impressa em papel timbrado da licitante;
- 11.9.7. Nome e endereço da licitante;
- **11.9.8.** Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;
- **11.9.9.** Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- 11.9.10. Fundamentação do pedido;
- 11.9.11. Documentos pessoais dos sócios.
- 11.10. Todos os documentos deverão ser apresentados mesmo que já



constem no processo licitatório, sob penade não ser reconhecido o recurso.

- 11.11. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a autoridade superior competente, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo a autoridade competente julgá-lo em igual prazo.
- **11.12.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.13.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
- **11.14.** A decisão em grau de recurso será definitiva e será fixada no *placar* da Prefeitura Municipal de Campos Verdes, e encaminhados via e-mail mediante solicitação.

XII - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora desde que n\u00e3o haja impedimento legal para o fato;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora sobre as



irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

- d) Notificar a Fornecedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato;
- h) Emitir requisição/ordem de serviços para fornecimento.

12.2. CABERÁ AO(A) CONTRATADO(A):

- A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- Prestar os fornecimentos descritos no Formulário de Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta Administração, ficando o contrato automaticamente rescindido se verificada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;
- Observar com rigor à pontualidade e assiduidade a execução do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento;
- d) Aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.
- **12.2.1** Se o licitante vencedor, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação,



para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitandose o desistente às penalidades constantes neste edital;

- **12.2.2** As demais obrigações assumidas, conforme Termo de Referência, minuta do Contrato, além das disposições deste Edital, permanecerão durante toda a execução do contrato, sem prejuízo das demais obrigações e sanções previstas em lei;
- **12.2.3** O licitante vencedor se compromete em até **05 (cinco) dias úteis** a contar do final da licitação, em providenciar toda a documentação de cadastro afim de que possa firmar contrato.

XIII - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação



exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa:
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de (......) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no



prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



XIV - DA HOMOLOGAÇÃO - DA ARP e DO CADASTRO RESERVA

- **14.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;
- **14.2.** Para fins de homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar a proposta adequada ao preço ofertado no lance final, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** contado da notificação realizada na audiência pública.
- **14.3.** Como condição para a celebração do contrato/ARP, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- **14.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos dos procedimentais a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a aquisição da(s) proponente(s) que maiores vantagens oferecer à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.
- **14.5.** A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura Municipal de Campos Verdes;
- **14.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto licitado no prazo estipulado pela Administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.
- 14.7. Após a homologação pela autoridade competente, a vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de
 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação.
- **14.8.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do



fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **14.9.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **14.10.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **14.11.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 14.12. A não assinatura no prazo acima estipulado será considerada como recusa.
- **14.13.** A recusa da licitante em assinar o contrato acarretar-lhe-á nas penalidades previstas no § 5°, do art.90 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **14.14.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.15. Da formação do Cadastro de Reserva.
- **14.16.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 14.16.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 14.16.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 14.17. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos



licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 14.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 14.17.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **14.18.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 14.18.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 14.18.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- **14.19.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 14.19.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 14.19.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



- **15.1.**A PREFEITURA MUNICIPAL terá direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de fornecimento dos produtos ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverá ser substituída imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
- **15.2.** A Contratada responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas despesas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- **15.3.**O aceite dos produtos, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

XVI - DA CONTRATAÇÃO

- **16.1.** O Prazo de vigência da contratação será de <u>UM ANO</u>, a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação vigente. Haverá a emissão das as notas de empenho, ou, firmará os contratos específicos com os PROPONENTES VENCEDORES visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.
- **16.2.** Os PROPONENTES VENCEDORES terão o **prazo de 05 (cinco) dias**, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.



- **16.3.** No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- **16.4.** A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

XVII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e devidamente atestada por funcionário autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL.
- **17.2.** Constatando-se alguma incorreção nesse documento ou qualquer outra circunstância que desaconselhe seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.
- **17.3.** O documento de cobrança indicará, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho NE, emitida pela secretaria de administração e que cubra a execução deste fornecimento.
- **17.4.** É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega a prefeitura municipal do documento de cobrança de forma clara, objetiva e ordenada que, se não atendido, implica em desconsideração pela prefeitura municipal do prazo estabelecido.
- **17.5.** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
- **17.6.** A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade comas obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência contida no art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/21.



- **17.7.** Atendido ao disposto nos itens anteriores a prefeitura municipal considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos produtos, a partir da qual será observado o prazo para pagamento.
- 17.8. Os preços constantes da proposta da licitante vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos fornecimentos, de acordo com as condições previstas neste Pregão, constituindo, assim, a única remuneração da licitante vencedora pelos fornecimentos contratados e executados.
- **17.9.** Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 16.1, caso em que a prefeitura municipal pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

C = P[(1+I/100)N - 1]

- C Valor calculado como atraso de pagamento;
- P Valor da obrigação contratual paga com atraso;
- N Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;
- I Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, equivalente à média aritmética do IGP-M no período N, "Pró-Rata" dia.
- **17.10.** Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 17.11. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.
- 17.12. Nos cálculos deverão ser utilizados 03 (três) casas decimais.
- 17.13. Notas fiscais com as certidões em anexo em plena validade.



XVIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária, conforme segue, do Fundo Municipal de Assistência Social-Goiás, do exercício de 2024.

XIX - DAS ALTERAÇÕES

Os preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

XX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **20.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **20.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **20.3.** Se acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- **20.4.** A(s) impugnação(ões) da(s) licitante(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente protocolada(s) na sala de protocolos no endereço eletrônico oficial da Secretaria de Licitações ou no protocolo geral da



prefeitura, sob pena de não ser reconhecida, situada na Prefeitura Municipal de Campos Verdes, Goiás – Av. Campos Verdes, Centro, (Departamento de Licitações e Contratos) no horário de expediente apresentando os parâmetros citados no *Item* 20.6.

- **20.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 20.6. Somente poderá impugnar o edital, mediante petição seguindo os seguintes parâmetros:
- **20.6.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **20.6.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- **20.6.3.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício:
- **20.6.4.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- **20.6.5.** Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;
- **20.6.6.** Nome e endereço da licitante;
- **20.6.7.** Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;
- **20.6.8.** Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- 20.6.9. Fundamentação do pedido;
- **20.6.10.** Documentos pessoais dos sócios.
- **20.7.** Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará na Secretaria de Licitação e Contratos, onde as licitantes



poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 165, §5°, da Lei 14.133/21.

- **20.8.** Os recursos/impugnações interpostos fora do prazo serão considerados intempestivos.
- **20.9.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **20.10.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **20.11.** A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será afixada no Placar da Prefeitura Municipal de Campos Verdes-GO e site da Prefeitura e ficará disponível aos interessados na Sala da Secretaria de Licitação e Contrato até a data de abertura dos envelopes.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- **21.3.** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.3.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- **21.4.** Fica segurada a Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração,



anular a presente licitação ou revogá-la em um todo ou em parte.

- **21.5.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.6.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **21.7.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município (Contratante).
- **21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Campos Verdes GO.
- **21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:
- **21.9.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processo, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- **21.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- **21.11.** A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na



ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior aberturado seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

- **21.12.** É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 21.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no email da licitação ou protocolado no endereço citado no preâmbulo desse Edital, pelo telefone (64)992194683 ou atraves do E-mail: licitacao.Campos Verdes.go@gmail.com em horário comercial das 07:30min às 11:30min e das 13:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, até 03 (três) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.
- **21.14.** Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os elementos a seguir relacionados.
- **21.15.** Todas as condições deste edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independentemente de transcrição.

21.16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência:

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06;

Anexo IV - Declaração de cumprimento dos Requisitos previstos no Edital;



Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;

Anexo VII - Declaração que não emprega menor;

Anexo VIII - Termo de Renúncia

Anexo IX - Minuta da ARP

- **21.17.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **21.18.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **21.19.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **21.20.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **21.21.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.22.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.23.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **21.24.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- **21.25.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **21.26.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itumbiara-GO, situada no fórum de Campos Verdes Go, com exclusão de qualquer outro.
- **21.27.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **21.28.** Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- **21.29.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura;
- **21.30.** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

Campos Verdes-GO, 14 de Julho de 2025.

LUCAS PEREIRA BATISTA
PREGOEIRO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01- OBJETO

REGISTRAR PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

02 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES REFERÊNCIAIS

		I	T	~~
ITEM	QTD	UN	OBJETO	DESCRIÇÃO
1	5000	UN	ABRAÇADEIRA PLASTICA 20CM	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100X2,5 MM BRANCA.
2	1000	UN	ABRAÇADEIRA PLASTICA 30CM	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2,5 MM BRANCA
3	2000	UN	ABRAÇADEIRA PLASTICO 10CM	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X2,5 MM BRANCA
4	315	UN	BASE PARA RELÊ FOTOELETRICO	5A, 1.800VA / 1.000W-220V, USO EXTERNO, CORPO DE PROPILENO. SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO PRESO ATRAVÉS DE PORCA SEXTAVADA EM PROPILENO DE Ø 3/4 NA PARTE INFERIOR DA BASE.
5	50	UN	BOCAL OU SOQUETE E 27/4A- 250V 2 PARAFUSOS	BASE/SOQUETE E27 REFORÇADO, MATERIAL RESISTENTE AO CALOR NA COR BRANCA,4A/250V.
6	3	PAR	BOTINA PARA ELETRICISTA Nº 37-43	CALÇADO TIPO BOTA, COM CABEDAL CONFECCIONADO EM GRUPON TINGIDO E ACABADO NA COR PRETA, INSERTO EM LAMINADO SINTÉTICO, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO, FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO A BASE DE PU (POLIURETANO), BIDENSIDADE, ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A ÓLEO, PARA USO ELETRICISTA.
7	300	UN	BRAÇO DECORATIVO ANDORINHA SIMPLES 3MTS GALVANIZADO A FOGO PINTADO NA COR VERDE	BRAÇO DECORATIVO BORBOLETA SIMPLES 3 MTS GALVANIZADO A FOGO PINTADO NA COR VERDE
8	200	UN	BRAÇO DECORATIVO BORBOLETA SIMPLES 4MTS GALVANIZADO A	BRAÇO DECORATIVO BORBOLETA SIMPLES 4 MTS GALVANIZADO A FOGO PINTADO NA COR VERDE



			FOGO PINTADO NA COR VERDE	Sudde e progresso, compromisso com o povo
9	150	UN	BRAÇO FERRO GALVANIZADO 1M RETO	BRAÇO DE AÇO RETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SEGUNDO AS NORMAS DA ABNT 14744. É FABRICADO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, COM COMPRIMENTO DE 1 METRO.
10	50	UN	BRAÇO FERRO GALVANIZADO 3 MTS CURVO	BRAÇO DE AÇO CURVO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SEGUNDO AS NORMAS DA ABNT 14744. É FABRICADO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, COM COMPRIMENTO DE 3 METROS.
11	1500	MTS	CABINHO FLEXIVEL 1,5MM 750 V CORES	CABO FLEXÍVEL COM CONDUTOR DE COBRE, VÁRIAS CORES, BITOLA DE 1,5MM, COM TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA DE 750V, DE ACORDO DO A NORMA TÉCNICA NBR 247-3.
12	200	MTS	CABINHO FLEXIVEL 10,00 MM 750V CORES	CABO FLEXÍVEL COM CONDUTOR DE COBRE, VÁRIAS CORES, BITOLA DE 10,00MM, COM TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA DE 750V, DE ACORDO DO A NORMA TÉCNICA NBR 247-3.
13	1000	MTS	CABINHO FLEXIVEL 2,5 M 750V CORES	CABO FLEXÍVEL COM CONDUTOR DE COBRE, VÁRIAS CORES, BITOLA DE 2,5MM, COM TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA DE 750V, DE ACORDO DO A NORMA TÉCNICA NBR 247-3.
14	500	MTS	CABINHO FLEXIVEL 4,0 MM 750V CORES	CABO FLEXÍVEL COM CONDUTOR DE COBRE, VÁRIAS CORES, BITOLA DE 4,0MM, COM TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA DE 750V, DE ACORDO DO A NORMA TÉCNICA NBR 247-3.
15	500	MTS	CABINHO FLEXIVEL 6,0 MM 750V CORES	CABO FLEXÍVEL COM CONDUTOR DE COBRE, VÁRIAS CORES, BITOLA DE 6,0MM, COM TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA DE 750V, DE ACORDO DO A NORMA TÉCNICA NBR 247-3.
16	500	MTS	CABO FLEXIVEL 2,50 MM PARALELO	CABO FLEXÍVEL PARALELO COM CONDUTOR DE COBRE, VÁRIAS CORES, BITOLA DE 2,5MM, DE ACORDO DO A NORMA TÉCNICA NBR 247-3.
17	500	MTS	CABO FLEXIVEL 2,50 MM TORCIDO	CABO FLEXÍVEL TORCIDO COM CONDUTOR DE COBRE, VÁRIAS CORES, BITOLA DE 2,5MM, DE ACORDO DO A NORMA TÉCNICA NBR 247-3.
18	500	MTS	CABO PP FLEXÍVEL 2X2,5MM	CABO PP FLEXÍVEL 2X2,5MM, DE ACORDO DO A NORMA TÉCNICA NBR 247-3.
19	300	MTS	CABO PP FLEXÍVEL 2X4MM	CABO PP FLEXÍVEL 2X4MM, DE ACORDO DO A NORMA TÉCNICA NBR 247-3.
20	80	UN	CASCATA 100 LEDS COR BRANCA C/ EMENDA	CASCATA 100 LEDS COR BRANCA C/ EMENDA, DEVERÁ TER SELO DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDO PELO PROCEL/INMETRO ESTAMPADO NO PRODUTO.
21	80	UN	CASCATA 200 LEDS COR BRANCA C/ EMENDA	CASCATA 200 LEDS COR BRANCA C/ EMENDA, DEVERÁ TER SELO DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDO PELO PROCEL/INMETRO ESTAMPADO NO PRODUTO.
22	20	UN	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 1 ELEMENTO EXTERNO	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 1 ELEMENTO EXTERNO, APROVADO PELO INMETRO



i				Saude e progresso, compromisso com o povo
23	20	UN	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/5 ELEMENTOS EXTERNO	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/5 ELEMENTOS EXTERNO, APROVADO PELO INMETRO
24	20	UN	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/5 ELEMENTOS INTERNO	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/5 ELEMENTOS INTERNO, APROVADO PELO INMETRO
25	15	UN	CHAVE DE COMANDO 2X30A	CHAVE DE COMANDO 2X30A, APROVADO PELO INMETRO
26	5	UN	CHAVE DE COMANDO 2X60A QUADRADA C/ DISJ	CHAVE DE COMANDO 2X60A QUADRADA C/ DISJ, APROVADO PELO INMETRO
27	30	UN	CINTA CIRCULAR 200M	CINTA CIRCULAR 200M , APROVADO PELO INMETRO
28	30	UN	CINTA CIRCULAR 210M	CINTA CIRCULAR 210M, APROVADO PELO INMETRO
29	30	UN	CINTA CIRCULAR 220M	CINTA CIRCULAR 220M, APROVADO PELO INMETRO
30	30	UN	CINTA CIRCULAR 230M	CINTA CIRCULAR 230M, APROVADO PELO INMETRO
31	2	UN	CINTO SEGURANÇA P/ ELETRICISTA C/ TALABARDE PARAQUEDISTA	CINTO SEGURANÇA P/ ELETRICISTA C/ TALABARDE PARAQUEDISTA, APROVADO PELO INMETRO
32	300	UN	CONECTOR PERFURANTE	CONECTOR PERFURANTE, APROVADO PELO INMETRO
33	300	UN	CONECTOR UNIVERSAL PARALELO	CONECTOR UNIVERSAL PARALELO, APROVADO PELO INMETRO
34	5	UN	CONTADOR 220V 60HZ 32A	CONTADOR 220V 60HZ 32A, APROVADO PELO INMETRO
35	3	UN	CONTADOR 220V 60HZ 40A	CONTADOR 220V 60HZ 40A, APROVADO PELO INMETRO
36	300	UN	CORDÃO 100 LEDS 10 MTS REFORÇADO C/ EMENDA COR AMARELO PINO MACHO E FEMEA	CORDÃO 100 LEDS 10 MTS REFORÇADO C/ EMENDA COR AMARELA PINO MACHO E FEMEA, DEVERÁ TER SELO DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDO PELO PROCEL/INMETRO ESTAMPADO NO PRODUTO.
37	300	UN	CORDÃO 100 LEDS 10 MTS REFORÇADO C/ EMENDA COR AZUL PINO MACHO E FEMEA	CORDÃO 100 LEDS 10 MTS REFORÇADO C/ EMENDA COR AZUL PINO MACHO E FEMEA, DEVERÁ TER SELO DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDO PELO PROCEL/INMETRO ESTAMPADO NO PRODUTO.
38	500	UN	CORDÃO 100 LEDS 10 MTS REFORÇADO C/ EMENDA COR BRANCA PINO MACHO E FEMEA	CORDÃO 100 LEDS 10 MTS REFORÇADO C/ EMENDA COR BRANCA PINO MACHO E FEMEA, DEVERÁ TER SELO DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDO PELO PROCEL/INMETRO ESTAMPADO NO PRODUTO.



1	1 1			Saude e progresso, compromisso com o povo
39	500	UN	CORDÃO 100 LEDS 10 MTS REFORÇADO C/ EMENDA COR VERDE PINO MACHO E FEMEA	CORDÃO 100 LEDS 10 MTS REFORÇADO C/ EMENDA COR VERDE PINO MACHO E FEMEA, DEVERÁ TER SELO DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDO PELO PROCEL/INMETRO ESTAMPADO NO PRODUTO.
40	300	UN	CORDÃO 100 LEDS 10 MTS REFORÇADO C/ EMENDA COR VERMELHO PINO MACHO E FEMEA	CORDÃO 100 LEDS 10 MTS REFORÇADO C/ EMENDA COR VERMELHO PINO MACHO E FEMEA, DEVERÁ TER SELO DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDO PELO PROCEL/INMETRO ESTAMPADO NO PRODUTO.
41	20	UN	DISJUNTOR 100A TRIPOLAR NEMA PRETO	DISJUNTOR 100A TRIPOLAR NEMA PRETO, APROVADO PELO INMETRO
42	40	UN	DISJUNTOR 10A UNIPOLAR NEMA PRETO	DISJUNTOR 10A UNIPOLAR NEMA PRETO, APROVADO PELO INMETRO
43	40	UZ	DISJUNTOR 20A UNIPOLAR NEMA PRETO	DISJUNTOR 20A UNIPOLAR NEMA PRETO, APROVADO PELO INMETRO
44	40	UN	DISJUNTOR 30A UNIPOLAR NEMA PRETO	DISJUNTOR 30A UNIPOLAR NEMA PRETO, APROVADO PELO INMETRO
45	20	UN	DISJUNTOR 40A BIPOLAR NEMA PRETO	DISJUNTOR 40A BIPOLAR NEMA PRETO, APROVADO PELO INMETRO
46	50	UN	DISJUNTOR 40A UNIPOLAR NEMA PRETO	DISJUNTOR 40A UNIPOLAR NEMA PRETO, APROVADO PELO INMETRO
47	20	UN	DISJUNTOR 50A BIPOLAR NEMA PRETO	DISJUNTOR 50A BIPOLAR NEMA PRETO, APROVADO PELO INMETRO
48	10	UN	DISJUNTOR 50A TRIPOLAR NEMA PRETO	DISJUNTOR 50A TRIPOLAR NEMA PRETO, APROVADO PELO INMETRO
49	30	UN	DISJUNTOR 50A UNIPOLAR NEMA PRETO	DISJUNTOR 50A UNIPOLAR NEMA PRETO, APROVADO PELO INMETRO
50	1000	MTS	FIO RÍGIDO 1,5MM CORES	FIO RÍGIDO 1,5MM CORES, APROVADO PELO INMETRO
51	500	MTS	FIO RÍGIDO 10,00MM 750V CORES	FIO RÍGIDO 10,00MM 750V CORES, APROVADO PELO INMETRO
52	800	MTS	FIO RÍGIDO 2,5MM 750V CORES	FIO RÍGIDO 2,5MM 750V CORES, APROVADO PELO INMETRO
53	500	MTS	FIO RÍGIDO 4,0MM 750V CORES	FIO RÍGIDO 4,0MM 750V CORES, APROVADO PELO INMETRO
54	500	MTS	FIO RÍGIDO 6,0MM 750V CORES	FIO RÍGIDO 6,0MM 750V CORES, APROVADO PELO INMETRO
55	80	UN	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10MTS	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10MTS, APROVADO PELO INMETRO



i	i			Saúde e progresso, compromisso com o povo
56	180	UN	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 30W E-27	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 30W E-27, APROVADO PELO INMETRO
57	400	UN	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 50W E-27	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 50W E-27, APROVADO PELO INMETRO
58	400	UN	LAMPADA FLUOR COMPACTA 45W E- 27	LAMPADA FLUOR COMPACTA 45W E-27, APROVADO PELO INMETRO
59	30	UN	LAMPADA FLUOR COMPACTA 59W E- 27	LAMPADA FLUOR COMPACTA 59W E-27, APROVADO PELO INMETRO
60	200	UN	LAMPADA SUPER LED 10W E-27 BULBO 220V BRANCA	LAMPADA SUPER LED 10W E-27 BULBO 220V BRANCA, APROVADO PELO INMETRO
61	200	UN	LAMPADA SUPER LED 15W E-27 BULBO 220V BRANCA	LAMPADA SUPER LED 15W E-27 BULBO 220V BRANCA, APROVADO PELO INMETRO
62	100	UN	LAMPADA SUPER LED 20W E-27 BULBO 220V BRANCA	LAMPADA SUPER LED 20W E-27 BULBO 220V BRANCA, APROVADO PELO INMETRO
63	150	UN	LAMPADA SUPER LED 30W E-27 BULBO 220V BRANCA	LAMPADA SUPER LED 30W E-27 BULBO 220V BRANCA, APROVADO PELO INMETRO
64	200	UN	LAMPADA SUPER LED 40W E-27 BULBO 220V BRANCA	LAMPADA SUPER LED 40W E-27 BULBO 220V BRANCA, APROVADO PELO INMETRO
65	200	UN	LAMPADA SUPER LED 50W E-27 BULBO 220V BRANCA	LAMPADA SUPER LED 50W E-27 BULBO 220V BRANCA, APROVADO PELO INMETRO
66	200	UN	LAMPADA SUPER LED 50W E-40 BULBO 220V BRANCA	LAMPADA SUPER LED 50W E-40 BULBO 220V BRANCA, APROVADO PELO INMETRO
67	100	UN	LAMPADA SUPER LED 6W E-27 BULBO 220V BRANCA	LAMPADA SUPER LED 6W E-27 BULBO 220V BRANCA, APROVADO PELO INMETRO
68	250	UN	LAMPADA TUBOLAR LED 18W 6500K 220V BRANCA	LAMPADA TUBOLAR LED 18W 6500K 220V BRANCA, APROVADO PELO INMETRO
69	150	UN	LAMPADA TUBOLAR LED 9W 6500K 220V BRANCA	LAMPADA TUBOLAR LED 9W 6500K 220V BRANCA, APROVADO PELO INMETRO
70	120	UN	LAMPADA VAPOR METALICO 250 W E- 40 METALICA	LAMPADA VAPOR METALICO 250 W E-40 METALICA, APROVADO PELO INMETRO
71	120	UN	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250 W E-40	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250 W E-40, APROVADO PELO INMETRO
72	300	UN	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70 W E-27, APROVADO PELO INMETRO	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70 W E-27, APROVADO PELO INMETRO



73	80	UN	LUMINÁRIA DE POSTE X21 ABERTA E27 COM PARAFUSO 200M	LUMINÁRIA DE POSTE X21 ABERTA E27 COM PARAFUSO 200M
74	320	UN	LUMINARIA PUBLICA DE LED 100W IP66	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100 WTS, POTÊNCIA 100 WTS, COR 5000K LUZ BRANCA FRIA, TENSÃO DE OPERAÇÃO AUTOVOLT (90V-305) CONNFECIONADA EM ALUMÍNIO, COM DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMÍNIO, LENTE EM PMMA, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60HZ, EFICIÊNCIA LUMINOSA 170LM/WATT, FLUXO LUMINOSO 17.000 LM, ÂNGULO DE ABERTURA 70X140, FATOR DE POTÊNCIA 0,99,IRC 70, LED TIPO SMD, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO 5C A + 50C, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA ÚTIL 100.000 HORAS, TOMADA PARA RELE FOTOELÉTRICO SIM ,GRAU DE IMPACTO IK 08, CLASSE DE EQUIPAMENTO CLASSE 1, SELO INMETRO, 05 ANOS DE GARANTIA OBRIGATORIO APRESENTAR DECLARAÇÃO EMITIDA PELO FORNECEDOR A FIM DE COMPROVAÇÃO DE GARANTIA, CURVA FOTOMÉTRICA IES E CATÁLOGO.
75	284	UN	LUMINARIA PUBLICA DE LED 150W IP66	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150 WTS, POTÊNCIA 150 WTS, COR 5000K LUZ BRANCA FRIA, TENSÃO DE OPERAÇÃO AUTOVOLT (90V-305) CONNFECIONADA EM ALUMÍNIO, COM DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMÍNIO, LENTE EM PMMA, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60HZ, EFICIÊNCIA LUMINOSA 170LM/WATT, FLUXO LUMINOSO 25.500 LM, ÂNGULO DE ABERTURA 70X140, FATOR DE POTÊNCIA 0,99,IRC 70, LED TIPO SMD, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO 5C A + 50C, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA ÚTIL 108.000 HORAS, TOMADA PARA RELE FOTOELÉTRICO SIM ,GRAU DE IMPACTO IK 08, CLASSE DE EQUIPAMENTO CLASSE 1, SELO INMETRO, 05 ANOS DE GARANTIA OBRIGATORIO APRESENTAR DECLARAÇÃO EMITIDA PELO FORNECEDOR A FIM DE COMPROVAÇÃO DE GARANTIA, CURVA FOTOMÉTRICA IES E CATÁLOGO
76	120	UN	LUMINARIA PUBLICA DE LED 200W IP66	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200 WTS, POTÊNCIA 200 WTS, COR 5000K LUZ BRANCA FRIA, TENSÃO DE OPERAÇÃO AUTOVOLT (90V-305) CONNFECIONADA EM ALUMÍNIO, COM DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMÍNIO, LENTE EM PMMA, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60HZ, EFICIÊNCIA LUMINOSA 170LM/WATT, FLUXO LUMINOSO 34.000 LM, ÂNGULO DE ABERTURA 70X140, FATOR DE POTÊNCIA 0,99,IRC 70, LED TIPO SMD, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO 5C A + 50C, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA ÚTIL 108.000 HORAS, TOMADA PARA RELE FOTOELÉTRICO SIM ,GRAU DE IMPACTO IK 08, CLASSE DE EQUIPAMENTO CLASSE 1, SELO INMETRO, 05 ANOS DE GARANTIA OBRIGATORIO APRESENTAR DECLARAÇÃO EMITIDA PELO FORNECEDOR A FIM DE COMPROVAÇÃO DE GARANTIA, CURVA FOTOMÉTRICA IES E CATÁLOGO.



1	l	i		saude e progresso, compromisso com o povo
77	500	UN	LUMINARIA PUBLICA DE LED 50W IP66	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50 WTS, POTÊNCIA 50 WTS, COR 5000K LUZ BRANCA FRIA, TENSÃO DE OPERAÇÃO AUTOVOLT (90V-305) CONNFECIONADA EM ALUMÍNIO, COM DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMÍNIO, LENTE EM PMMA, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60HZ, EFICIÊNCIA LUMINOSA 170LM/WATT, FLUXO LUMINOSO 8.500 LM, ÂNGULO DE ABERTURA 70X140, FATOR DE POTÊNCIA 0,99,IRC 70, LED TIPO SMD, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO 5C A + 50C, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA ÚTIL 100.000 HORAS, TOMADA PARA RELE FOTOELÉTRICO SIM ,GRAU DE IMPACTO IK 08, CLASSE DE EQUIPAMENTO CLASSE 1, SELO INMETRO, 05 ANOS DE GARANTIA OBRIGATORIO APRESENTAR DECLARAÇÃO EMITIDA PELO FORNECEDOR A FIM DE COMPROVAÇÃO DE GARANTIA, CURVA FOTOMÉTRICA IES E CATÁLOGO.
78	98	UΖ	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 60W IP66	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 60 WTS, POTÊNCIA 60 WTS, COR 5000K LUZ BRANCA FRIA, TENSÃO DE OPERAÇÃO AUTOVOLT (90V-305) CONNFECIONADA EM ALUMÍNIO, COM DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMÍNIO, LENTE EM PMMA, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60HZ, EFICIÊNCIA LUMINOSA 170LM/WATT, FLUXO LUMINOSO 10.200 LM, ÂNGULO DE ABERTURA 70X140, FATOR DE POTÊNCIA 0,99,IRC 70, LED TIPO SMD, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO 5C A + 50C, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA ÚTIL 100.000 HORAS, TOMADA PARA RELE FOTOELÉTRICO SIM ,GRAU DE IMPACTO IK 08, CLASSE DE EQUIPAMENTO CLASSE 1, SELO INMETRO, 05 ANOS DE GARANTIA OBRIGATORIO APRESENTAR DECLARAÇÃO EMITIDA PELO FORNECEDOR A FIM DE COMPROVAÇÃO DE GARANTIA, CURVA FOTOMÉTRICA IES E CATÁLOGO.
79	30	UN	LUMINARIA X 35 FECHADA E-40 250W	MANGUEIRA LED 13MM 360° COR BRANCA DEVERÁ TER SELO DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDO PELO PROCEL/INMETRO ESTAMPADO NO PRODUTO.
80	2	UN	LUVA DE COURO P/ PROTEÇÃO	LUVA DE COURO P/ PROTEÇÃO, DEVERÁ TER SELO DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDO PELO PROCEL/INMETRO ESTAMPADO NO PRODUTO
81	2	UΖ	LUVA BORRACHA PROTEÇÃO 2,5 KV	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA, SUPORTA UMA TENSÃO DE TESTE DE 2.500V E DEVE SER UTILIZADA PARA TENSÃO MÁXIMA PARA USO DE 500 VOLTS.
82	500	MTS	MANGUEIRA LED 13MM 360° COR AMARELA	MANGUEIRA LED 13MM 360° COR AMARELA DEVERÁ TER SELO DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDO PELO PROCEL/INMETRO ESTAMPADO NO PRODUTO.
83	500	MTS	MANGUEIRA LED 13MM 360° COR AZUL	MANGUEIRA LED 13MM 360° COR AZUL, DEVERÁ TER SELO DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDO PELO PROCEL/INMETRO ESTAMPADO NO PRODUTO.
84	1500	MTS	MANGUEIRA LED 13MM 360° COR BRANCA	MANGUEIRA LED 13MM 360° COR BRANCA, DEVERÁ TER SELO DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDO PELO PROCEL/INMETRO ESTAMPADO NO PRODUTO.
85	1000	MTS	MANGUEIRA LED 13MM 360° COR VERDE	MANGUEIRA LED 13MM 360° COR VERDE, DEVERÁ TER SELO DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDO PELO PROCEL/INMETRO ESTAMPADO NO PRODUTO.



1	ı	ı	AAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAA	Saúde e progresso, compromisso com o povo
0.7	500	A A T C	MANGUEIRA LED	MANGUEIRA LED 13MM 360° COR VERMELHA, DEVERÁ TER SELO
86	500	MTS	13MM 360° COR VERMELHA	DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDO PELO PROCEL/INMETRO ESTAMPADO NO PRODUTO.
				CORDÃO 100 LEDS 10 MTS REFORÇADO C/ EMENDA COR
	_		MUTIMETRO	VERMELHO PINO MACHO E FEMEA, DEVERÁ TER SELO DE
87	2	UN	ALICATE	HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDO PELO PROCEL/INMETRO
			AMPERIMENTRO	ESTAMPADO NO PRODUTO.
			PARAFUSADEIRA 12	CORDÃO 100 LEDS 10 MTS REFORÇADO C/ EMENDA COR
88	1	UN	V A BATERIA	amarelo pino macho e femea, deverá ter selo de
		011	PROFISSIONAL	HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDO PELO PROCEL/INMETRO
			PARAFUSO	ESTAMPADO NO PRODUTO.
89	300	UN	MAQUINA 16X250	PARAFUSO GALVANIZADO MAQUINA CABEÇA QUADRADA
07	300	011	MM GALVANIZADO	16X200MM
			PARAFUSO	
90	300	UN	MAQUINA 16X200	PARAFUSO GALVANIZADO MAQUINA CABEÇA QUADRADA 16X250MM
			MM GALVANIZADO	IOAZJUIVIIVI
			PARAFUSO	DARAFIRO CALVANIZADO LA CUIDA CASTO CONTESTA DE
91	100	UN	MAQUINA	PARAFUSO GALVANIZADO MAQUINA CABEÇA QUADRADA
			16X300MM GALVANIZADO	16X300MM
			PROJETOR LED	
92	30	UN	100W IP66 220V	PROJETOR LED 100W IP66 220V REFORÇADO
			REFORÇADO	·
			PROJETOR LED 50W	
93	30	UN	IP66 220V	PROJETOR LED 50W IP66 220V REFORÇADO
			REFORÇADO	
				REATOR VAPOR DE SÓDIO METÁLICO 250 W EXTERNO CORPO
				EM CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO
				encapsulamento impregnado em resina isolante
			REATOR VAPOR	ELÉTRICA E ELEVADO ÍNDICE DE DISSIPAÇÃO TÉRMICA
94	150	UN	SÓDIO 250 W	CONDUTORES COM CABOS DE CONEXÃO COM ISOLAÇÃO
			ESTERNO	EM PVC 105°C 750 V – INSTALAÇÃO EXTERNA, PARA QUALQUER
				TIPO DE REGIÃO NORMAS TÉCNICAS NBR-13593, NBR IEC-662 E NBR-9114 TENSÃO DE TRABALHO 220 VOLTS FREQUÊNCIA DA
				REDE 60HZ3 TEMPERATURA DELTA T = 90°C.
				DEATOR VAROR DE CÓDIO METÁNICO ZO W EVTERNO CORRO
				REATOR VAPOR DE SÓDIO METÁLICO 70 W EXTERNO CORPO EM CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO
				ENCAPSULAMENTO IMPREGNADO EM RESINA ISOLANTE
			REATOR VAPOR	ELÉTRICA E ELEVADO ÍNDICE DE DISSIPAÇÃO TÉRMICA
95	250	UN	SÓDIO 70 W	CONDUTORES COM CABOS DE CONEXÃO COM ISOLAÇÃO
			EXTERNO	EM PVC 105°C 750 V – INSTAĻAÇÃO EXTERNA, PARA QUALQUER
				TIPO DE REGIÃO NORMAS TÉCNICAS NBR-13593, NBR IEC-662 E
				NBR-9114 TENSÃO DE TRABALHO 220 VOLTS FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ3 TEMPERATURA DELTA T = 90°C.
				REDE OUNZ TEMPERATURA DELIA I = 90°C.
				refletor led de 200w de potência, deverá ter selo de
96	30	UN	REFLETOR LED 200 W	HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDO PELO PROCEL/INMETRO
				ESTAMPADO NO PRODUTO.



97	30	UN	RELÊ FOTO ELETRICO NA	RELÉ FOTOELÉTRICO SISTEMA MAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA TIPO CIRCUITO SISTEMA DE OPERAÇÃO ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DO FLUXO LUMINOSO AMBIENTE; SISTEMA CONSTRUTIVO ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA; CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES NA COR CINZA; PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM; CONTADOS DE CARGA TIPO NA ACIONAM A CARGA A NOITE E NA ACIONAM A CARGA DURANTE O DIA; CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA; POTÊNCIA1000 W (CARGA RESISTIVA) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA); FREQÜÊNCIA50/60HZ; PONTO DE CARGA 10 LUX (FAIXA DE 3 A 20 LUX)"; DESLIGAMENTO RELAÇÃO 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO; FAIXA DE TEMPERATURA OPERA NORMALMENTE ENTRE -5° E +50°C
98	800	UN	RELÊ FOTO ELETRICO NF 1000W 220V	RELÉ FOTOELÉTRICO SISTEMA MAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA TIPO CIRCUITO SISTEMA DE OPERAÇÃO ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DO FLUXO LUMINOSO AMBIENTE; SISTEMA CONSTRUTIVO ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA; CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES NA COR CINZA; PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM; CONTADOS DE CARGA TIPO NF ACIONAM A CARGA A NOITE E NA ACIONAM A CARGA DURANTE O DIA; CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA; POTÊNCIA1000 W (CARGA RESISTIVA) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA); FREQÜÊNCIA50/60HZ; PONTO DE CARGA 10 LUX (FAIXA DE 3 A 20 LUX)"; DESLIGAMENTO RELAÇÃO 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO; FAIXA DE TEMPERATURA OPERA NORMALMENTE ENTRE -5° E +50°C
99	150	UN	SOQUETE E-27 PORCELANA	BASE/SOQUETE E40 DE PORCELANA NA COR BRANCA, 4A/250V, DEVERÁ TER SELO DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDO PELO PROCEL/INMETRO ESTAMPADO NO PRODUTO.
100	100	UN	SOQUETE E-40 PORCELANA	BASE/SOQUETE E27 DE PORCELANA NA COR BRANCA, 4A/250V, DEVERÁ TER SELO DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDO PELO PROCEL/INMETRO ESTAMPADO NO PRODUTO.

3. JUSTIFICATIVA



A presente justificativa visa demonstrar a necessidade e as vantagens da adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos e de iluminação. Estes insumos são essenciais para a manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública do Município de Campos Verdes, um serviço fundamental para a segurança, o bem-estar e a qualidade de vida da população.

O objeto é o **Registro de Preços** para aquisição parcelada, conforme a necessidade, de materiais elétricos e componentes para o sistema de iluminação pública, incluindo, mas não se limitando a:

Lâmpadas (LED, vapor de sódio/metálico, etc.); Reatores e drivers; Relés fotoelétricos e bases; Luminárias de diversos tipos e potências; Cabos elétricos, conectores e isoladores; Postes, braços e suportes; Disjuntores e outros componentes de proteção.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços é a mais adequada para o objeto em questão, pois se alinha perfeitamente às características da demanda e aos princípios da administração pública, conforme detalhado abaixo:

Natureza da Demanda: Contínua, Fracionada e Imprevisível A manutenção da iluminação pública é uma atividade contínua, porém de demanda impossível de ser previamente quantificada com exatidão. A necessidade de reposição de materiais surge de forma fracionada e imprevisível, decorrente de fatores como:

- Queima natural de componentes pelo fim da vida útil;
- o Danos causados por intempéries (tempestades, raios);
- Atos de vandalismo e furtos:
- Avarias causadas por acidentes de trânsito. Esta natureza da demanda se enquadra perfeitamente na hipótese prevista no Art. 82, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que recomenda o SRP quando não for possível definir o momento exato ou o quantitativo a ser consumido.

Agilidade e Celeridade no Atendimento Uma via pública sem iluminação representa um risco iminente à segurança dos cidadãos. O SRP permite que, uma vez homologados os preços, a aquisição seja feita de forma quase imediata por meio de uma simples ordem de fornecimento. Isso elimina a



necessidade de conduzir um novo e demorado processo licitatório a cada vez que uma necessidade pontual surge, garantindo um tempo de resposta muito mais rápido para o restabelecimento do serviço.

Economicidade e Vantajosidade Financeira A licitação para Registro de Preços é realizada com base em um quantitativo total estimado para o período de 12 meses. Essa escala maior tende a atrair mais concorrentes e gerar propostas com **preços mais competitivos** do que os obtidos em compras emergenciais ou licitações de pequeno vulto. Além disso, há uma significativa **redução de custos administrativos**, pois um único processo licitatório atende às necessidades de todo o ano, evitando a repetição de dezenas de procedimentos.

Otimização da Gestão de Estoques O SRP elimina a necessidade de o Município realizar uma compra única e volumosa, o que exigiria grande capital inicial e um espaço físico considerável para armazenamento, gerando custos de estocagem e riscos de perdas, danos ou obsolescência dos materiais. Com o registro, as aquisições são feitas "just-in-time", ou seja, conforme a necessidade real, mantendo os níveis de estoque baixos, otimizando o fluxo de caixa e o espaço físico da municipalidade.

Flexibilidade Administrativa A Administração Pública não é obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados. A compra é uma faculdade, a ser exercida apenas se e quando a necessidade se confirmar, o que confere enorme flexibilidade ao gestor público para adaptar as aquisições à realidade orçamentária e à demanda efetiva.

Diante do exposto, a adoção do Sistema de Registro de Preços é, sem dúvida, a modalidade de contratação mais eficiente, econômica e vantajosa para a aquisição de materiais de iluminação pública. O SRP está em plena conformidade com a legislação vigente e atende de forma exemplar à natureza contínua e imprevisível da demanda, garantindo agilidade e economicidade para a Administração Pública.

4. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

4.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

5. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação terá vigência de 12 meses, a partir da publicação.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 6.1. Permitir ao FORNECEDOR o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos produtos solicitados observadas as normas de segurança;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 6.4. Informar ao FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados;
 - 6.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 6.6. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o lote de produtos entregues cujos materiais venham a apresentar percentual de vícios superior a 5% (cinco) por cento, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à FORNECEDOR sua substituição no prazo máximo de 10 (Dez) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do vínculo, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte, e outros;
- 7.3. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;
- 7.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere ao Município a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto adquirido;



- 7.8. O fornecedor responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostosou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
- 7.9. O Fornecedor não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente fornecimento sem prévia e expressa autorização do Município.

8. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de descumprimento contratual caberá à contratada as penalidade prevista na Lei Federal nº14.133.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. A fiscalização da excução contratual será execercida por servidor a ser indicada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.2. A fiscalização não isenta ou diminui a responsabilidade da Contratada.
- 9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas do processo de licitação.



(Fora Dos Envelopes)

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeirode Campos Verdes - GO.
PREGÃO N°
Na qualidade de responsável legal pela empresa, inscrita
no CNPJ sob o nº, localizada na cidade de, na
Rua, CEP:, neste ato representado por seu
SÓCIO/PROPRIETÁRIO Sr, nacionalidade, estado civil, profissão,
inscrito no CPF sob o nº portador do RG nº
, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular
ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os
demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.



Local/Data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



(Fora Dos Envelopes)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (SOMENTE PARA ME/EPP)

(NC)me da empresa)	, CNPJ Nº					
com sede	(endereço completo), por						
intermédio de	e seu representante legal	, para fins de participaç	ção no Pregão				
Presencial nº		, DECLARA expresso	amente,sob as				
penalidade c	abíveis, que:						
a)	Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno						
	Porte, nos termos do art	. 3º da Lei Complement	ar 123/2006.				
b)	123/2006, estando cie ocorrências posteriores não incide nos imped Complementar 123/200	s Artigos 42 a 45 da Lei ente da obrigatoriedac impeditivas de tal hab dimentos do § 4º do 06.	de de declarar bilitação e que art. 3º da Lei				
	(assinatura do re	presentante legal)					
	OU	carimbo	do -				
Cargo ou car	imbo do declarante:						



N°	da		de	e	identidade:	
Telefone,	fax	е	e-mail	— para	contato:	

Observação: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos nos "*Item VI*" por ocasião do credenciamento e estar devidamente assinada pelo contador.



(Fora Dos Envelopes)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL

A empresa _		_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob
o nº	_, sediada à Rua/Avenida _	n°,
Setor/Bairro	, na cidade de	, Estado de,
DECLARA, sob as per	nas cabíveis que possui tod	los os requisitos exigidos no
Edital de Pregão nº _	, para a habilitaçõ	do, quanto às condições de
qualificação jurídica,	técnica, econômico-finan	ceira e regularidade fiscal,
DECLARANDO ainda,	estar ciente que a falta c	de atendimento a qualquer
exigência para habi	ilitação constante do Edit	al, ensejará aplicação de
penalidade a Declard	ante.	
		Local/Data.
	NOME DA EMPRESA	

Nome do Representante Legal e Assinatura



(Envelope n° 1)

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

.ocal e Data:
Ref.: Edital de Pregão Presencial nº
Prezados Senhores,
Pela presente submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa
propostarelativa à licitação em epígrafe, declarando que:
a) Forneceremos à Administração Municipal, por um período
estimado por até 12 (doze) meses , os itens, objeto da Licitação em
epígrafe, conforme orçamento detalhado no termo de referência:
b) O pagamento será mediante as faturas emitidas;
c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias
corridos, contados da data da sua apresentação;
d) No fornecimento dos produtos, observaremos rigorosamente, as
especificações, recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO
assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita
realização do fornecimento.
Atenciosamente,
Local, data, assinatura e carimbo do representante legal.
Assinatura do Responsável Legal



DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL/NOME	
CNPJ/CPF	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA	
EMPRESA	
N°. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE	
LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONES DO REPRESENTANTE	
CREDENCIADO NESTA LICITAÇÃO	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA	
PAGAMENTO	
VALIDADE DA PROPOSTA	60 DIAS
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$
PRAZO DE FORNECIMENTO	
Declaro estar de acordo com todas	as normas deste Edital e seus anexos e
que nos preços propostos encontram	n-se incluídos todos os tributos, impostos,

Local, data, assinatura e carimbo do representante legal.

Assinatura do Responsável Legal	

encargos sociais/trabalhistas, frete até o destino e quaisquer ônus que

porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa),
CNPJ sob o n°, sediada em,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação nopresente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local/Data
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição
Federal, e ainda ao item 9.6.1., "c", declaramos que a empresa,
CNPJ nº, não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Local/Data.
Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)



TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 14.133/21, art.165, inciso I, alínea "a" e "b").

	O licito	ante	abaixo	assinado	o, po	articipant	e do	Pregão	Presence	cial
nº	/ (crede	nciado	para o	ato li	icitatório,	vem	neste at	o decla	rar,
perant	e a Comi	ssão F	Permane	ente de L	icita	ção, que	abre	mão do	s prazos	de
recurso	os do art.1	65, in	ciso, I, a	línea "a"	e "b"	da Lei Fe	deral	nº 14.133	3/21.	
							de		_ de	•
								-		
				Licit	ante					
				CI	۱PJ					



ANEXO IX

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preço, : (objeto)

para

Processo N° : (número do processo)

Validade: 01(um) ano.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre
outras:
I. Assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo() dias úteis, contados da solicitação formal.
II. Entregar os materiais no Setor de Compras do Município em prazo não superior a () dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao
cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de
validade da documentação apresentada, novos documentos que
comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no
edital do Pregão Presencial nº/
V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas
a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a

acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado nesta Ata. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de

VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos



de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

X. Manter o prazo de garantia e (), contado da data da entrego
definitiva dos bens, na forma prevista	no anexo () - Termo de
Referência, do edital do Pregão Presencio	al n/

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano**, prorrogáveis por iguais períodos contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- **I.** Gerenciar, através da Prefeitura de Campos Verdes, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- **II.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **III.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação CPL;
- **IV.** Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores Internet, durante a vigência da presente ata;
- **V.** Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e



obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à
CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de
acordo com a quantidade efetivamente entregue em até ()
dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de
, mediante apresentação do documento fiscal competente,
juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em
() vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de
Fazenda e pela Prefeitura de Campos Verdes.
b) Cortidão Nogativa do Dábito. CND do NIC:

- b) Certidão Negativa de Débito CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura de Campos Verdes, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Campos



Verdes deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido: e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor:
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência:
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;



III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das
propostas. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às
PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n/, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de, e homologação feita pelo senhor Prefeito.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à Prefeitura de Campos Verdes o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Campos
Verdes, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em () vias de igual teor e forma.
Local e data
(Gestor da Pasta)

PREGOEIRO

CONTRATADAS: